



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI Nº 1.043/2006**

**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.006.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”.**

O Prefeito Municipal de Pinhalzinho faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pinhalzinho para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 10.915.451,00 (dez milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 8.843.000,00 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.072.451,00 (dois milhões setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

## Receitas Correntes

1100 Receita Tributária .....	R\$	1.048.000,00
1300 Receita Patrimonial .....	R\$	88.000,00
1600 Receita de Serviços.....	R\$	40.000,00
1700 Transferência Correntes.....	R\$	10.366.451,00
1900 Outras Receitas Correntes .....	R\$	240.000,00
<b>TOTA DA RECEITA BRUTA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.782.451,00</b>
( - ) Deduções para Formação do Fundef .....	R\$	867.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.915.451,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:-

## POR ÓRGÃOS

### a) Orçamento Fiscal

01 Poder Legislativo .....	R\$	389.000,00
02 Poder Executivo .....	R\$	8.454.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.843.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social

01 Poder Legislativo .....	R\$	0,00
02 Poder Executivo .....	R\$	2.072.451,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.072.451,00</b>

**TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....** R\$ **10.915.451,00**

## POR FUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

01 Legislativa .....	R\$	389.000,00
04 Administração .....	R\$	883.000,00
12 Educação .....	R\$	5.072.000,00
13 Cultura .....	R\$	35.000,00
15 Urbanismo.....	R\$	531.000,00
20 Agricultura .....	R\$	64.000,00
23 Comércio e Serviços .....	R\$	40.000,00
26 Transporte.....	R\$	1.150.000,00
27 Desporto e Lazer.....	R\$	114.000,00
28 Encargos Especiais.....	R\$	491.000,00
99 Reserva de Contingência.....	R\$	74.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.843.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

3

## b) Orçamento da Seguridade Social

08 Assistência Social .....	R\$	264.451,00
10 Saúde.....	R\$	1.808.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	2.072.451,00
<b>TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.915.451,00</b>

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

031 Legislativa .....	R\$	389.000,00
122 Administração .....	R\$	883.000,00
361 Ensino Fundamental .....	R\$	4.243.000,00
362 Ensino Médio.....	R\$	46.000,00
364 Ensino Superior.....	R\$	50.000,00
365 Educação Infantil.....	R\$	733.000,00
392 Difusão Cultural.....	R\$	35.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	120.000,00
452 Serviços Urbanos .....	R\$	411.000,00
606 Extensão Rural.....	R\$	64.000,00
695 Turismo .....	R\$	40.000,00
782 Transporte Rodoviário.....	R\$	1.150.000,00
813 Lazer .....	R\$	114.000,00
843 Serviço da Dívida Interna .....	R\$	83.000,00
846 Outros Encargos Especiais .....	R\$	408.000,00
999 Reserva de Contingência .....	R\$	74.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$	8.843.000,00

### b) Orçamento da Seguridade Social

241 Assistência ao Idoso .....	R\$	28.467,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência .....	R\$	14.760,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$	130.224,00
244 Assistência Comunitária .....	R\$	91.000,00
301 Saúde Básica .....	R\$	1.444.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico .....	R\$	272.000,00
304 Vigilância Sanitária.....	R\$	92.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	2.072.451,00
<b>TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.915.451,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

4

## POR NATUREZA DA DESPESA

### a) Orçamento Fiscal

#### 3 Despesas Correntes

1 Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	4.618.000,00
2 Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	50.000,00
3 Outras Despesas Correntes .....	R\$	3.599.000,00
4 Amortização da Dívida .....	R\$	28.000,00

#### 4 Despesas de Capital

5 Investimentos .....	R\$	474.000,00
-----------------------	-----	------------

#### 9 Reserva de Contingência

6 Reserva de Contingência .....	R\$	74.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.843.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social

#### 3 Despesas Correntes

1 Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	629.500,00
2 Outras Despesas Correntes .....	R\$	1.395.751,00

#### 4 Despesas de Capital

3 Investimentos .....	R\$	47.200,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.072.451,00</b>

**TOTAL DA DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO .....** R\$ **10.915.451,00**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. Da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

5

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recurso específico, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;

VIII - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

XI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais de que tratam o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 21 de Novembro de 2.006.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**